



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020

CONCESSÃO COMUM PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA

ESCLARECIMENTO Nº 25

1º Questionamento →

1 – Qual o consumo per capita a ser adotado obrigatoriamente por TODOS os licitantes na elaboração de suas propostas?

- a) 160 l/hab/dia (conforme anexo II)
- b) 200 l/hab/dia (conforme PMI e PMSB)
- c) 203,75 l/hab/dia (conforme SNIS 2018)

Resposta: Reiterando resposta pretérita apresentada, considerando que questionamento similar foi apresentado e respondido anteriormente pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, conforme mencionado no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA:

“Pelo fato do Plano Municipal de Saneamento Básico ser datado de 2018 e portanto é prévio à elaboração do presente TERMO DE REFERÊNCIA, serão atualizadas aqui informações da situação atual do sistema de modo a nortear a Elaboração das propostas das LICITANTES, de modo que o presente documento se sobrepõe ao Plano Municipal de Saneamento Básico.”.

Adicionalmente o sub-item CONSUMO PER CAPITA do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA afirma:

“O Consumo per capita a ser utilizado para as projeções da PROPOSTA de cada LICITANTE para fins de padronização e comparação deverá ser OBRIGATORIAMENTE baseada nos dados de consumo acima apresentado, sendo tal informação preponderante aos dados apresentados no Plano Municipal de Saneamento Básico especificamente neste caso.”.

Portanto, deverão ser utilizados os valores apresentados no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

2º Questionamento →

2 – Considerando que no item 1.48 do Edital, consta:

“1.48..... O valor estimado do CONTRATO corresponde a previsão de faturamento do SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO ao longo do PRAZO DA CONCESSÃO, no montante de R\$ 812.142.000,00 (Oitocentos e doze milhões e cento e quarenta e dois mil reais). * Nos termos da jurisprudência do TCE – SP – TC 12948.989.18- 1.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Perguntamos:

a. Para que a PMO chegasse no valor de R\$ 812.142.000,00 (oitocentos e doze milhões e cento e quarenta e dois mil reais), foram aplicados literalmente TODOS os parâmetros constantes do anexo II? (Solicitamos disponibilizar essa memória de cálculo.)

b. As projeções de faturamento dos licitantes podem ser superiores, iguais ou inferiores aos R\$ 812.142.000,00 (oitocentos e doze milhões e cento e quarenta e dois mil reais)?

Resposta: Os dados solicitados podem ser encontrados no ANEXO IV B – ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRO, lembrando-se que as licitantes deverão elaborar seu próprio modelo de negócios levando-se em consideração as exigências e dados apresentados no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA e demais obrigatoriedades do EDITAL.

3º Questionamento →

3 – Considerando que as planilhas constantes no Edital apresentam parâmetro de cálculo, indicando o ano 2020 como ano 1;

Considerando que pelo anexo II estão limitadas ao alcance de 2054, inclusive quanto as determinações de viabilidade econômico e TIR, para base de equilíbrio econômico -financeiro do contrato;

Considerando ainda, que a data de entrega da documentação será em 2021, gerando uma defasagem de 01 ano (2020), vista a concessão ter prazo de 35 (trinta e cinco) anos.

Perguntamos:

a. Tendo em vista que a nova data de entrega da documentação está agendada para 08/02/2021, continua mantida a premissa do ano 2020 ser considerado o ano 1?

b. Caso a resposta seja negativa, podemos considerar a atualização anual para que 2021 seja o ano 1, tendo alcance do prazo da concessão de 35 anos, para o 2055?

c. Caso seja determinada a utilização de atualização anual a mesma deve adotar qual índice?

Resposta: Os elementos apresentados no âmbito do processo licitatório são suficientes para a elaboração das propostas. As projeções apresentadas no âmbito do processo licitatório são de FINAL DE ANO, não sendo necessário nenhum ajuste nas projeções apresentadas.